



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

1. PREÂMBULO

PRC	114/2023
PROCESSO LICITATÓRIO	105/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	01/2023
JULGAMENTO	Menor Preços Global
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede administrativa do município de Sarzedo, conforme detalhamento constante no projetos executivos e anexos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.
VALOR MÁXIMO A SER PAGO	R\$ 59.409.456,33 (cinquenta e nove milhões quatrocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.09.15.451.0402.2256.339030 – Rec 1.500 – F 269 02.09.15.451.0402.2256.339036 – Rec 1.500 – F 270 02.09.15.451.0402.2256.339039 – Rec 1.500 – F 271 02.09.15.451.0402.2256.449051 - Rec 1.501 – F 272 02.09.15.451.0402.2256.449151 – Rec 1.708 – F 272
DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES	Até 22/09/2023 - até às 09:00
LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Divisão de Protocolo da Prefeitura de Sarzedo Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES	22/09/2023 as 09h30mn
LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES	Sala de Licitações da Prefeitura de Sarzedo Rua Eloy Candido de Melo, 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG
DATA E HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA	Agendado com a SMOU
NORMAIS LEGAIS	Lei Federal nº 8.666/1993 LC nº 123/2006 Demais normas pertinentes desde que não colidentes com o primeiro dos diplomas legais mencionados e, subsidiariamente, a este Edital.
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	249/2023
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO/ OUTRAS INFORMAÇÕES	Setor de Compras - Rua Eloi Candido de Melo, 142, Loja, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG - Telefone: 31 3577 6531 - E-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO II - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Sr Prefeito, Marcelo Pinheiro do Amaral, nos termos da Portaria n.º 249/2023, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo menor **PREÇO GLOBAL**, seu objetivo será executado sob regime de **EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Artigo 6º, VIII, c da Lei 8666/93. A licitação será deflagrada e realizada mediante as determinações da Lei nº 8666/1993.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues, até às **09h00m** do dia **22/09/2023**, na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes Habilitação serão abertos no dia **22/09/2023, as 09h30m** no Setor de Compras, sito a Rua Eloy Candido de Melo, 142, Loja, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG - Telefone: 31 3577 6531.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede administrativa do município de Sarzedo, conforme detalhamento constante no projetos executivos e anexos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

1.2 A descrição detalhada dos quantitativos e condições para execução dos serviços constam nos Anexos deste Edital.

2. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

2.1. Para consulta e conhecimento: Setor de Compras Rua Eloy Candido de Melo, 142, Loja, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG - Telefone: 31 3577 6531, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

2.1.1. Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas** cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste edital, observadas a necessária qualificação conforme art. 22 §1º da Lei 8.666/1993.

2.1.2. Com o objetivo de dar celeridade aos trabalhos da Comissão de Licitação durante a sessão pública, sugerimos, preferencialmente, que os documentos sejam apresentados organizados em ordem conforme edital, numerados e com índice.

2.1.3. Será admitido apenas um representante por licitante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representar a empresa na presente Concorrência Pública, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os fins de direito.

2.1.4. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante.

2.1.5. Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas através fac-símile ou e-mail.

2.1.6. Os envelopes encaminhados por via postal serão regularmente aceitos desde que recebidos até a data/horário estabelecidos no preambulo deste edital.

2.1.7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

2.1.8. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e/ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.1.9. No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Presidente da Comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.1.10. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico comprassaude@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Presidente da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.1.11. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

2.1.12. Os documentos citados no subitem acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, devendo-se apresentar cópias para ficarem retidas no processo.

2.1.13. A Comissão não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Presidente da Comissão de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.1.14. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

2.1.15. A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

2.1.16. Os envelopes devem ser protocolados distintos e lacrados, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Somente poderá participar desta licitação pessoa jurídica regularmente constituída, cujo objeto seja compatível com o objeto licitado e atenda todos os requisitos exigidos para habilitação na data de abertura dos envelopes de documentação.

2.2.2. CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.2.2.1. As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de **R\$ 594.094,56 (quinhentos e noventa e quatro mil noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pela PMS, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2.2. A garantia de que trata este item poderá ser apresentada por qualquer uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

2.2.2.3. A licitante deverá, como condição para participação, apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.

2.2.2.4. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário em conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda

2.2.2.5. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

2.2.2.6. A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

2.2.2.7. A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

2.2.2.8. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subseqüentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

2.2.2.9. A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

deste certame.

2.2.2.10. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da empresa pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela PMS.

2.2.2.11. Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA LICITAÇÃO:

2.3.1. Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública, ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.3. O autor do projeto, básico, pessoa física ou jurídica;

2.3.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

2.3.5. Empresas reunidas em consórcio

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da administração, conforme preceitua o Artigo 33, caput, da Lei n.º 8.666/93, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

2.3.6. Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.4. Quando da participação de "ME" (Microempresa) e "EPP" (Empresa de Pequeno Porte), serão adotados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

2.4.2. A participação da licitante na presente Concorrência Pública implica na plena aceitação das exigências contidas neste edital:

2.4.2.1. Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação do Município de Sarzedo/MG;

2.4.2.2. Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

3. DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NA LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes e outorgar ao representante plenos poderes de representação, inclusive de renunciar a direito de recorrer.

3.5. Em se tratando de SÓCIO, o documento de credenciamento será desnecessário, cabendo ao representante comprovar sua condição mediante apresentação do contrato social ou outro documento, observada a natureza de constituição da empresa.

3.6. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou "Certidão de breve relato" emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, para comprovação de condição de ME ou EPP, sob pena de não aplicação dos benefícios previstos na LC 123/2006

4. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

4.3. Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

E-MAIL:

TEL:

O envelope nº 1 - habilitação deverá conter:

4.3.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa.
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, (Certidão Conjunta) emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa - conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

4.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo referente a **10% (dez por cento)** do valor orçado para a presente licitação, qual seja, **R\$ 5.940.945,63** (cinco milhões novecentos e quarenta mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), a se comprovar da seguinte forma:

a.1) Apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, integralizados até a data de publicação deste edital; **OU**

a.2) Apurado no Balanço Patrimonial do exercício já exigível.

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica observado o disposto no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, expedido nos últimos **60 (sessenta)** dias.

1º) Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

c.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima - S/A):

- Publicados em Diário Oficial, e publicados em jornal de grande circulação. ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia extraída do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente. ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.4) Serão admitidos balanço patrimonial e demonstrações contábeis nos termos do Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante apresentação de escrituração contábil digital cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo **SPED - Sistema Público de Escrituração Digital**, do exercício já exigível.

d) A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a longo prazo) / (passivo Circulante + Exigível a longo prazo)

SG = (Ativo total / (Passivo circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

NOTA EXPLICATIVA: Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009. Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

e) COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA QUE TRATA O ITEM 2.2.2 DO EDITAL.

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Prova de inscrição ou registro da Pessoa Jurídica (licitante) e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da licitante, vigente na data de entrega das propostas.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

b.1) Em um único atestado ter executado estrutura metálica em perfis laminados e laje steel deck de edificação de 02 ou mais pavimentos com área mínima de 3.000 m²;

b.1.1) Em um único atestado ter executado sistema de proteção a descarga atmosférica em estrutura metálica, com área mínima de 3.000 m²;

b.1.2) Em um único atestado ter executado sistema de isolamento e absorção acústica em auditório, teatro, etc., com área mínima de 182,20 m²;

b.2) Em **um ou mais atestados** de Edificações ter executado os seguintes serviços:

1. Execução de estrutura metálica em perfil – 152.784,44 kg
2. Sistema de Ar Condicionado Central
3. Laje Sttel deck – 2.933 m²
4. Elevador de 08 passageiros (02 paradas) – 01 unidade
5. Instalação de Pele de Vidro – 350 m²
6. Divisória em Drywall com isolamento acústico – 2.500 m²
7. Forro com tratamento acústico removível fixado em estrutura de aço – 2.500 m²
8. Telha com isolamento termo-acústico
9. Engradamento metálico para telhado de edificação;
10. Instalação de cabeamento estruturado com certificação
11. Sub Estação Elétrica – 500 Kva – 01 unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

12. Instalação de circuito fechado de televisão em edificação com área mínima de 3.000m²

b.3) Não será permitido o somatório de atestados para comprovar a quantidade mínima em cada item, a obra objeto do atestado deverá ter a complexidade técnica mínima exigida.

NOTA EXPLICATIVA 1: A proibição de apresentação de atestação parcial, justifica-se pelo fato de que os serviços atestados parcialmente apenas indicam que a parcela de determinada obra/serviço foi executada, sem, contudo, considerar a regularidade técnica do empreendimento/produto, que, frise-se, somente será obtida após o recebimento definitivo.

NOTA EXPLICATIVA 2 : Exigência em conformidade com o Artigo 30, §1º, Lei 8666/93. Lei n. 5.194/66, Decisões do TCE/MG: Denúncia 932.816, 11/06/15. Decisões do TCU: Denúncia Súmula n. 263/11 e Acórdão n. 1.214/13 - Plenário.

4.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

4.3.5.1. Comprovação de inscrição ou registro dos profissionais Responsáveis Técnicos pela empresa proponente junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU), vigente na data da entrega da proposta.

4.3.5.2. Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo órgão competente do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação, que comprove ter o Responsável Técnico executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo são as indicadas:

4.3.5.3. Em um único atestado ter executado estrutura metálica em perfis laminados e laje steel deck de edificação de 02 ou mais pavimentos com área mínima de 3.000 m².

4.3.5.3.1. Em um único atestado ter executado sistema de proteção a descarga atmosférica em estrutura metálica, com área mínima de 3.000 m²;

4.3.5.3.2. Em um único atestado ter executado sistema de isolamento e absorção acústica em auditório, teatro, etc., com área mínima de 182,20 m²;

4.3.5.4. Execução em um ou mais atestados de Edificações:

1. Execução de estrutura metálica em perfil
2. Sistema de Ar Condicionado Central
3. Laje Sttel deck
4. Elevador de 08 passageiros (02 paradas)
5. Instalação de Pele de Vidro
6. Divisória em Drywall com isolamento acústico
7. Forro com tratamento acústico removível fixado em estrutura de aço
8. Telha com isolamento termo-acústico
9. Instalação de cabeamento estruturado com certificação
10. Engradamento metálico para telhado de edificação;
11. Sub Estação Elétrica – 500 Kva
12. Instalação de circuito fechado de televisão em edificação com área mínima de 3.000m²

NOTA EXPLICATIVA: Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em execução. A Comissão Especial de Licitação, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

4.3.6. Comprovar vínculo dos profissionais mencionados no item anterior - mediante apresentação da Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo PROPONENTE ou da cópia da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticadas em Cartório de Títulos e Documentos, que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s).

1) Será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa PROPONENTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

3) Comprovar condição de Responsável Técnico da sociedade empresária através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU.

4.3.7. Declaração individual, por escrito, de cada profissional (ais) apresentado(s) autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.

4.3.8. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, assim discriminados:

4.1.9. RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS: adequada e disponível para execução da obra, obedecendo à qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir discriminada:

a) 01 (um) **Engenheiro civil.**

b) **01 (um)** Engenheiro Eletricista.

c) 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho.

d) 02 (dois) Encarregados.

4.1.9.1. Para **participação na licitação** a empresa **deverá apresentar Relação da Equipe Técnica** acima, **acompanhada de declaração da licitante** no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, o que se dará nos termos do Anexo específico que integrará o Edital de Licitação.

4.1.9.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica e experiência dos membros da equipe técnica, a empresa CONTRATADA **deverá apresentar**, a Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT), ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pela entidade competente.

4.10. O município de Sarzedo, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que, a seu juízo, não estejam correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.

4.1.11. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS - A Licitante deverá apresentar Relação de Equipamentos e Instalações adequados e disponíveis para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do PMS-MG, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Betoneira 400 L	01
Compactador Manual de Placa Vibratória	02
Lavadora Jato d' Água de Alta Pressão	03
Serra Policorte	02
Martelete Rompedor	02
Motor Vibrador com Mangote	02
Serra Circular de Bancada	01
Furadeira	05
Retroescavadeira	01
Caminhão Basculante	01

4.1.12. OUTRAS DECLARAÇÕES DA LICITANTE, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

1) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo.

2) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), conforme modelo.

3) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo.

4.1.13. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA atestando que representante da empresa esteve nos locais que serão objeto de contratação, com assinatura do FISCAL do município e do responsável técnico da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.1.14. Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- I. Não serão aceitos documentos copiados ou transmitidos por fac-símile ou e-mail;
- II. Estar em validade na data da apresentação, obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- III. Os documentos obtidos através internet terão a autenticidade aferida na sessão;
- IV. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição em contrário.
- V. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
- VI. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.
- VII. O resultado da habilitação poderá ser proclamado na própria sessão ou poderá ser designada nova sessão para este fim específico, com a intimação dos presentes através da própria ata.
- VIII. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas.
- IX. Após ser proferida a decisão final sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos pela Comissão de Licitação, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes n.º 02 (proposta de preços), fechados, tais como recebidos.
- X. Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas de preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- XI. É facultado à Comissão de Licitação, de ofício ou mediante requerimento de interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- XII. Para fins de comodidade, o credenciamento poderá ser inserido no envelope de Habilitação.

4.1.15. DA CONDIÇÃO DE "ME" OU "EPP"

A condição de "ME" ou "EPP" poderá ser comprovada na sessão de credenciamento ou juntado dentro do envelope de habilitação, mediante a apresentação de "**Certidão Simplificada**" ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, Declaração nos Moldes do Anexo IX deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

E-MAIL:

TEL:

5.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, **com preços globais em R\$ (reais) em algarismo e por extenso**, sem rasuras, emendas ou entrelinhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega do envelope, conforme modelo.

5.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo, em respeito à Instrução Normativa/SLTI-MP nº 2, de 16/09/2009.

5.3. Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo preenchidas e assinadas, em papel timbrado ou com carimbo CNPJ da proponente, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, **exceto** quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

5.3.11. Nesta planilha, **devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas** e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

5.3.12. Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

5.3.13. Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/MG.

5.3.14. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados.

5.3.15. Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes nos parâmetros adotados pelo município.

a) O valor estimado para a contratação deverá levar em conta os valores praticados pelo mercado, valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares, mediante aplicação das tabelas de referência: Tabela SEINFRA, Tabela SINAPI, Tabela SUDECAP e composições unitárias elaboradas quando não existentes nas Tabelas citadas.

5.3.16. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

5.3.17. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.3.18. Na composição dos preços unitários, a **licitante deverá utilizar 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS** para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

5.4. Juntamente com a proposta comercial, a empresa licitante deverá apresentar:

5.4.11. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme modelo contido no anexo VII do edital.

5.4.12. Planilha CPU - Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha.

5.4.12.1. Para os itens relativos a ar condicionado, apresentar o demonstrativo das verbas que deverão ser compatíveis com o previsto no memorial descritivo.

5.4.13. Cronograma Físico-Financeiro em modelo fornecido pelo órgão licitante, demonstrando:

5.4.13.1. Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços;

5.4.13.2. Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

5.4.13.3. Valores mensais do faturamento previsto;

5.4.13.4. Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra;

5.4.13.5. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do órgão contratante, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

5.5. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global.

5.5.1. No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais:

5.5.2. Edificação/Obras em Geral: 22,67% (vinte e dois virgula sessenta e sete por cento).

5.5.3. Serviços terceirizados: 20,80 % (vinte virgula oitenta por cento).

5.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição das taxas, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

contida no adendo IV da Lei Complementar 123/2006.

5.6.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art.13, §3º, da referida Lei Complementar.

5.7. A CONTRATADA deverá informar anualmente ao MUNICÍPIO a sua opção tributária durante o período de vigência do contrato.

5.8. A proposta, que compreende a descrição dos materiais e/ou serviços ofertados pelo licitante, conforme resumo da planilha orçamentária de que trata o item acima, deverá ser compatível com as especificações constantes nos anexos deste Edital.

5.9. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

5.10. As propostas possuem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega destas.

5.11. A licitante deverá apresentar em arquivo eletrônico (pendrive, CD ou DVD), na forma de planilha desprotegida (.xls), a planilha orçamentária e a CPU de todos os itens, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A ausência do arquivo eletrônico não desclassificará a licitante de imediato, sendo concedido prazo para envio do arquivo.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

5.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.5. No dia, hora e local designados neste edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá, **em envelopes separados e lacrados**, a documentação para "**HABILITAÇÃO**" e a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

6.6. Uma vez encerrado o prazo para protocolização dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da habilitação e/ou da proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.7. As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão, julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a reunião.

6.8. Ocorrendo a hipótese de suspensão da reunião sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.

6.9. Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todas as licitantes presentes e legalmente representadas.

6.10. O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado em Diário Oficial do Município e no site oficial deste órgão.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.5. Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

7.6. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.7. O valor global para a execução da obra está limitado ao máximo de **R\$ 59.409.456,33 (cinquenta e nove milhões quatrocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

7.8. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas será adotado o critério de desempate previsto no artigo 44 da LC 123/2006. Permanecendo a igualdade de condições será obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, ou seja, o sorteio.

7.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

7.9.1. Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital.

7.9.2. Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos.

7.9.3. Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela Administração no seu Projeto Básico/Planilha Orçamentária.

7.9.4. Apresentem preço manifestamente inexequível (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; **ou**

b) Valor orçado pela Administração.

7.9.5. Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

7.9.6. Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

7.9.7. Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

7.10. Dos licitantes classificados com valor global da proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a)" e "b)" do subitem 7.4.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na forma artigo 48, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.11. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

7.12. Poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação erros simples de aritmética (soma e/ou multiplicação) detectados nas planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas. Caso o proponente não aceite a correção e se recuse apresentar nova planilha devidamente corrigida, terá sua proposta desclassificada.

7.13. Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes em detrimento daqueles.

8. RECURSOS

8.1. A licitante, após informada das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a habilitação ou julgamento de Proposta de Preços e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.2. Interposto o recurso, nos termos do subitem 8.1, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão de Licitações entregue, mediante protocolo na sede da prefeitura ou por e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br com a devida identificação do representante legal e confirmação de recebimento pelo telefone (31) 3577-6531.

8.4. O recurso referente à fase de habilitação ou do julgamento da proposta, terá efeito suspensivo.

8.5. O recurso interposto fora do prazo, não será conhecido.

8.5.1. Por fora do prazo, entende-se aqueles protocolados/enviados para o email após as 17 horas do dia do vencimento do prazo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa licitante a que couber a adjudicação dos serviços licitados deverá assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da convocação pela Prefeitura.

10. DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

10.1. A empresa licitante que couber a adjudicação dos serviços licitados deverá apresentar-se ao Município no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

máximo de 05 (cinco) dias, após a convocação, para firmar o contrato e ainda apresentar a garantia conforme descrito abaixo. O não cumprimento desta condição ensejará a perda do direito ao contrato, sendo no caso convocada a empresa classificada em segundo lugar.

10.2. A CONTRATANTE, exigirá da CONTRATADA garantia, nos termos do artigo 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal 8666/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- I.** Caução em dinheiro.
- II.** Títulos da Dívida Pública.
- III.** Seguro Garantia.
- IV.** Fiança Bancária.

10.3. Os Títulos da dívida pública deverão ser apresentados juntamente com laudo pericial contábil comprovando o valor e a autenticidade dos respectivos títulos, cuja avaliação de seu valor econômico observe as normas definidas pelo Ministério da Fazenda e só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

10.4. Caso qualquer das garantias venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser renovada em igual vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação de vigência contratual, independente da modalidade de garantia apresentada.

10.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Conforme descrito no Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

12. PAGAMENTO: PRAZO DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES.

12.1. Conforme descrito no Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

13. EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

13.1. Conforme descrito na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

13.2. SANÇÕES CONTRATUAIS

Conforme descrito no Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. Conforme descrito no Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

15. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

15.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, devendo a licitante, realizar a vistoria nas condições abaixo:

15.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3577 7040 ;

15.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia **21/08/2023**, estendendo-se até o dia **18/09/2023**;

15.4. Para a vistoria, o licitante, por seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

15.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para sessão pública.

NOTA EXPLICATIVA: A visita técnica é necessária para a elaboração do orçamento, planejamento e futura execução da obra. A obrigatoriedade da visita é devido ao fato de que o edital não possui informações suficientes para o pleno conhecimento das condições do local onde será executada a obra, **a necessidade de conhecer presencialmente a complexidade do objeto da licitação, as peculiaridades da execução, a logística para chegada/recebimento/armazenamento de materiais, o acesso aos locais e as possíveis interferências que a obra poderá causar no entorno do local de sua execução, como por exemplo, a possível necessidade de vistorias cautelares prévias à execução da fundação, e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.

16. JUSTIFICATIVA TÉCNICA ACERCA DOS ATESTADOS

A licitação é regida pelo disposto no item II do caput do artigo 30 da lei 8666/93, que define a exigência de "aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação."

Aferir a capacidade operativa pressupõe avaliar a experiência da empresa em relação ao tipo de obra ou serviços por ela executados no passado. Esta avaliação, obviamente, deve ser dimensionada em função da técnica empregada e, principalmente, dos volumes executados.

A própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, prevê "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" que, entre outras finalidades, visa a resguardar o Poder Público de empresas que não tenham condições de arcar com a consecução do objeto da licitação.

Neste sentido é o enunciado de Decisão 351, do Tribunal de Contas da União, que assim se posicionou:

'A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (fundamentação legal, art. 3o, § 1o, inciso I, Lei 8.666/93)

Estrutura metálica em perfis laminados lajes Steel Deck

Complexidade Técnica Avançada: Tanto as estruturas metálicas quanto as lajes steel deck envolvem técnicas avançadas de engenharia e construção. Os cálculos de carga, dimensionamento dos elementos e processos de montagem são intrincados e exigem conhecimento especializado. A exigência de histórico prévio em serviços semelhantes demonstra a capacidade do licitante de lidar com as complexidades técnicas associadas a essas estruturas.

Minimização de Riscos: Erros na execução de estruturas metálicas e lajes steel deck podem resultar em atrasos, custos adicionais e comprometimento da segurança dos trabalhadores e futuros usuários. Ao estabelecer a necessidade de um histórico prévio, a licitação busca reduzir esses riscos ao garantir que somente licitantes experientes sejam considerados para a obra.

Garantia de Qualidade e Integridade Estrutural: Tanto as estruturas metálicas quanto as lajes steel deck demandam um conhecimento aprofundado de materiais, técnicas de montagem, soldagem e processos de fixação. A experiência anterior comprovada valida a capacidade do licitante de entregar um trabalho de alta qualidade e confiabilidade, evitando problemas estruturais no futuro.

Impacto Financeiro Significativo: As estruturas metálicas e as lajes steel deck frequentemente representam uma parte substancial dos custos totais de um projeto. A seleção de licitantes com histórico comprovado minimiza o risco de retrabalho, desperdício de materiais e outros contratemplos que poderiam afetar negativamente o orçamento e a viabilidade financeira do projeto.

Conformidade Normativa Rigorosa: Tanto as estruturas metálicas quanto as lajes steel deck estão sujeitas a regulamentações rígidas de segurança e conformidade. Licitantes com histórico de serviços bem-sucedidos nessas áreas demonstram familiaridade com as normas aplicáveis e a capacidade de cumprir todas as exigências legais e regulatórias.

Instalação de esquadria tipo pele de vidro

A exigência de comprovação de aptidão técnica em instalação de pele de vidro é fundamentada na relevância técnica e estética de aspectos cruciais do projeto, ao qual expressa a imponência arquitetônica do edifício, mas também desempenha um papel funcional, contribuindo para a eficiência energética, conforto interior e sustentabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

empreendimento. A justificativa para estabelecer critérios específicos de aptidão técnica se baseia nos seguintes elementos:

Complexidade Técnica e Estética: A instalação de pele de vidro exige habilidades técnicas avançadas para lidar com a montagem precisa e segura dos elementos de vidro. Além disso, a integração arquitetônica eficaz requer compreensão profunda das linhas estéticas do projeto e como a fachada se encaixa harmoniosamente na estrutura geral do edifício.

Contribuição para a Identidade Arquitetônica: A fachada em pele de vidro incorpora a "alma" do edifício, refletindo a identidade e os valores do empreendimento. A exigência de aptidão técnica demonstra a capacidade do licitante em traduzir a visão arquitetônica em uma realidade tangível, preservando a estética e a intenção conceitual.

Eficiência Energética e Sustentabilidade: A fachada em pele de vidro desempenha um papel crítico na eficiência energética dos edifícios, influenciando a entrada de luz natural e o controle térmico. A habilidade do licitante em projetar e instalar uma fachada eficiente contribui para a sustentabilidade do empreendimento ao longo do tempo.

Sinergia com Outros Componentes: A integração da fachada em pele de vidro com outros sistemas do edifício, como estrutura, iluminação e ventilação, é essencial para criar um ambiente funcional e agradável. A aptidão técnica demonstra que o licitante compreende como esses componentes interagem e assim coordená-los efetivamente.

Experiência em Soluções Customizadas: Cada projeto tem requisitos únicos. A experiência em instalação de fachada em pele de vidro demonstra a capacidade do licitante em projetar soluções personalizadas que atendam às necessidades específicas do empreendimento, garantindo tanto a estética quanto a funcionalidade.

Sistema de ar condicionado central

A exigência de comprovação de aptidão técnica em sistemas de ar-condicionado central se baseia na vital importância desse componente para o conforto, saúde e produtividade dos ocupantes de edifícios. Um sistema de ar-condicionado eficiente não apenas regula a temperatura interna, mas também influencia diretamente a qualidade do ar e a experiência geral dos usuários. A justificativa para a definição de critérios específicos de aptidão técnica é sustentada pelos seguintes aspectos:

Conforto e Produtividade: A climatização adequada contribui significativamente para o conforto dos ocupantes e, por consequência, para sua produtividade. Ambientes com temperaturas e umidade controladas criam condições ideais para o trabalho.

Qualidade do Ar Interno: Além do controle térmico, os sistemas de ar-condicionado desempenham um papel crucial na purificação do ar. A filtragem e circulação adequadas contribuem para a remoção de partículas, alérgenos e poluentes, promovendo uma boa qualidade do ar interno.

Eficiência Energética: Um sistema de ar-condicionado eficiente não apenas oferece conforto, mas também otimiza o consumo energético. A seleção de um licitante com aptidão técnica comprovada assegura a escolha e instalação adequada de equipamentos e sistemas que equilibrem o conforto com a eficiência energética.

Integração e Controle: A climatização interligada é essencial em edifícios com vários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ambientes, permitindo a customização das condições térmicas em diferentes zonas. A aptidão técnica em eficiência na climatização interligada demonstra a capacidade do licitante de executar sistemas que correspondam aos requisitos específicos do projeto.

Cumprimento de Normas e Regulamentos: Sistemas de ar-condicionado devem estar em conformidade com regulamentações e normas de qualidade do ar e eficiência energética. Um licitante com histórico comprovado garante que essas exigências sejam atendidas adequadamente.

Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica em Edificação de Estrutura Metálica

A solicitação de um atestado de capacidade técnica para um sistema de proteção de descarga atmosférica (SPDA) em uma edificação de estrutura metálica é uma medida de extrema relevância técnica e de segurança. O SPDA é projetado para proteger edifícios e suas estruturas contra os efeitos prejudiciais de descargas atmosféricas, minimizando riscos de incêndio, danos à estrutura e riscos à vida humana. A justificativa para requerer tal atestado se apoia em diversas considerações cruciais:

Requisitos de Segurança e Normas Técnicas:

A instalação adequada de um sistema de proteção de descarga atmosférica é vital para garantir a segurança dos ocupantes e da própria edificação. Normas técnicas nacionais e internacionais, como a NBR 5419 no Brasil, estabelecem diretrizes claras para o dimensionamento, instalação e manutenção de SPDA em edificações. Exigir um atestado de capacidade técnica demonstra o comprometimento em cumprir essas normas e garantir um ambiente seguro.

Complexidade e Especialização:

A implementação de um SPDA envolve cálculos complexos de engenharia, considerando as características da estrutura metálica, a altura da edificação, a localização geográfica e outros fatores. Um atestado de capacidade técnica comprova que a empresa ou profissional possui conhecimento especializado para desenvolver um projeto que atenda às especificações técnicas e de segurança exigidas.

Minimização de Riscos e Danos:

Descargas atmosféricas podem causar incêndios, danos estruturais e prejuízos financeiros significativos. A capacidade técnica comprovada em sistemas de proteção de descarga atmosférica contribui para minimizar esses riscos, protegendo a edificação e seus ocupantes de possíveis danos decorrentes de raios.

Responsabilidade Legal e Profissional:

A instalação de um SPDA está sujeita a responsabilidades legais e profissionais. Um atestado de capacidade técnica atesta que o profissional ou empresa é competente para executar o trabalho, assumindo a responsabilidade pela adequação do projeto e pela segurança dos usuários da edificação.

Garantia de Qualidade e Conformidade:

A obtenção de um atestado de capacidade técnica assegura que o sistema de proteção de descarga atmosférica será projetado e instalado de forma adequada, cumprindo os requisitos normativos e técnicos. Isso contribui para a qualidade da obra e para o funcionamento eficaz do sistema de proteção.

Sistema de isolamento e absorção acústica

A inclusão da exigência de atestado de capacidade técnica em sistema de isolamento e absorção acústica para auditório ou similar em licitações de obras é respaldada pela relevância crítica que esse elemento desempenha na qualidade e funcionalidade dos espaços destinados a eventos, apresentações e atividades similares. O isolamento e absorção acústica são aspectos cruciais para garantir a clareza sonora, a qualidade da experiência dos usuários e o atendimento a regulamentações e padrões específicos. A justificativa para tal requisito baseia-se nas seguintes considerações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Qualidade da Experiência do Usuário:

A eficiência do sistema de isolamento e absorção acústica é determinante na criação de ambientes auditivos confortáveis e de alta qualidade. Em espaços como auditórios, teatros e salas de conferência, a clareza da fala e a reprodução adequada de sons são essenciais para a compreensão e apreciação de eventos, apresentações e discursos.

Atendimento a Normas e Regulamentações:

Normas e regulamentações técnicas estabelecem critérios específicos para o desempenho acústico de ambientes, incluindo auditórios e espaços similares. A apresentação de um atestado de capacidade técnica em sistema de isolamento e absorção acústica assegura que o licitante possui conhecimento profundo dessas normas e é capaz de projetar e implementar soluções que atendam aos requisitos legais.

Complexidade Técnica:

O projeto e a instalação de sistemas de isolamento e absorção acústica demandam conhecimento técnico especializado. A interação de materiais, geometria da sala, revestimentos e tecnologias requer uma compreensão profunda para obter resultados eficazes. A exigência de atestado de capacidade técnica demonstra que o licitante possui a expertise necessária para desenvolver soluções acústicas customizadas.

Preservação da Integridade do Espaço:

O isolamento acústico não apenas melhora a qualidade sonora interna, mas também minimiza a interferência de ruídos externos. Isso é particularmente importante em locais urbanos onde o ruído ambiente pode prejudicar a experiência dos usuários. A comprovação de capacidade técnica em isolamento acústico evidencia a capacidade do licitante de criar ambientes protegidos do ruído externo.

Impacto na Performance Artística e Comunicativa:

Ambientes com isolamento e absorção acústica inadequados podem comprometer a performance de artistas, palestrantes e apresentadores, bem como a compreensão da audiência. O atestado de capacidade técnica reforça o compromisso do licitante em contribuir para uma experiência auditiva otimizada, essencial para a realização de eventos de alta qualidade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste processo, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

17.2. A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, ou sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

17.3. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

17.4. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise dos documentos de habilitação e das propostas reservadamente ou em público;

17.5. O representante da proponente presente à sessão pública, devidamente credenciada, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

17.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes
HABILITAÇÃO;

17.7. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades desta licitação;

17.8. Equipamentos e materiais para obras, deverão ter certificado ou selo ABNT;

17.9. Em caso de credenciamento de representante serão aceitos tanto Credenciamento particular (Anexo II), quanto Procuração Pública registrada em Cartório.

17.10. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h30m às 16h30mn horas no Setor de Compras, na Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG, ou pelo telefone 31- 3577.6531.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

17.11. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo De Referência;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo Declarações;

Anexo V – Modelo Termo de Renúncia;

Anexo VI – Modelo Termo de Compromisso;

Anexo VII – Modelo Atestado de Visita Técnica;

Anexo VIII– Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, Projetos, Memorial Descritivo;

Anexo IX – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo XI – Minuta de Contrato.

Sarzedo/MG, 18 de agosto de 2023.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Presidente Comissão Especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede administrativa do município de Sarzedo, conforme detalhamento constante no projetos executivos e anexos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

1.2. A construção da nova sede administrativa do município de Sarzedo está localizada na **Rua José Luiz Resende, Centro, Sarzedo/MG.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Abrigar o Centro Administrativo numa estrutura nova com instalações modernas, totalmente acessíveis, concebido de acordo com os padrões atuais de administração pública, dando preferência a espaços abertos e amplos, de forma a possibilitar melhor atendimento ao público, maior eficiência na execução do serviço executivo municipal, maior integração entre as secretarias e gabinetes e melhores condições de trabalho aos colaboradores.

Além de promover economicidade ao executivo, já que ao abrigar mais secretarias poderá haver redução de custos com locação de imóveis, contará com vasto saguão de circulação, auditório, vagas para estacionamento, biblioteca digital, lanchonete, área de convivência, salas de apoio, gabinete do prefeito, gabinete do vice-prefeito e secretarias.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Na especificação do objeto e nas condições de execução dos serviços deverão ser observados as especificações e as normas técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços e constantes dos respectivos projetos, instruções, condições, quadros, documentos-padrão, exigências, decretos, portarias, recomendações e determinações da fiscalização, da supervisão e dos órgãos reguladores, citados no edital e em seus anexos.

3.2. Este Termo de Referência é parte integrante da documentação da obra e todas as especificações técnicas contidas deverão ser integralmente observadas no momento de contratação dos serviços e rigorosamente cumpridas durante toda a etapa de execução das obras;

3.3. Todos os serviços contratados estarão sujeitos à FISCALIZAÇÃO e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), a qual deverá ter livre acesso ao local de execução dos serviços;

3.4. A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer momento, auditar e/ou rejeitar qualquer material empregado que julgue estar em desacordo com os projetos, Memorial Descritivo e/ou Planilha Orçamentária. Neste caso, a CONTRATADA deverá retirar imediatamente do local das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO;

3.5. A CONTRATADA deverá corrigir, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer serviços que apresentem defeitos e/ou vícios construtivos, sejam estes provenientes da deficiência dos materiais ou das técnicas empregadas;

3.6. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente todas as exigências contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho de modo a garantir condições de trabalho seguras e sadias, sendo todas as medidas de controle requeridas passíveis de fiscalização por parte da CONTRATANTE, a qual poderá solicitar as adequações necessárias, notificar a CONTRATADA, bem como determinar a paralisação dos serviços, caso seja necessário;

3.7. A CONTRATADA é responsável pela vigilância do canteiro de obras e por quaisquer eventuais danos gerados a terceiros, cabendo-lhe toda a responsabilidade decorrente de negligência durante todo o período da obra;

3.8. A CONTRATADA deverá dispor e manter, no local da obra, mão de obra qualificada e em número suficiente para o fiel cumprimento do cronograma, devendo fornecer à todos os funcionários envolvidos na obra: uniformes (modelo sugerido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo), alimentação compatível com a jornada de trabalho, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) requeridos (conforme NR6). Toda a mão de obra empregada deverá receber os treinamentos necessários para capacitação de execução dos serviços;

3.9. A CONTRATADA deverá manter, no local das obras, engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços, legalmente habilitado para exercício da profissão perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, o qual deverá executar rigoroso acompanhamento de todos os serviços contratados e prestar contas à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.10. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer rigorosamente as especificações do presente memorial descritivo, devendo ser novos, de marcas comercialmente difundidas no mercado e adquiridos de fornecedores qualificados, os quais serão aprovados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo previamente à execução dos serviços. A fiscalização poderá exigir, a seu critério, controle tecnológico de quaisquer materiais empregados na obra;

3.11. Quaisquer incoerências verificadas nos projetos, cronograma e/ou planilha orçamentária deverão ser imediatamente comunicadas à FISCALIZAÇÃO, a qual deverá indicar e/ou aprovar quaisquer soluções técnicas adotadas;

3.12. A execução de todos os serviços contratados deverá obedecer rigorosamente às recomendações contidas nas normas técnicas da ABNT vigentes, bem como outras legislações técnicas pertinentes;

3.13. A CONTRATADA não poderá, em nenhum momento, alegar desconhecimento de quaisquer serviços que tenham sido apontados ou antecipados no momento da visita técnica ao local da obra;

3.14. A CONTRATADA deverá se atentar, durante todo o período de execução dos serviços, ao cronograma físico proposto na proposta comercial apresentada, propiciando todas as condições para o seu fiel cumprimento sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;

3.15. A CONTRATADA deverá elaborar e manter, no local dos serviços, o Diário de Obras. Deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, as informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e quaisquer outros fatos relacionados;

3.16. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, telecomunicações, bem como transportes não incluídos nos serviços orçados;

4. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

4.1. A visita técnica é OBRIGATÓRIA, devendo a licitante, realizar a vistoria nas condições abaixo:

4.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3577 7040 ;

4.3. Para a vistoria, o licitante, por seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

4.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para sessão pública.

NOTA EXPLICATIVA: A visita técnica é necessária para a elaboração do orçamento, planejamento e futura execução da obra. A obrigatoriedade da visita é devido ao fato de que o edital não possui informações suficientes para o pleno conhecimento das condições do local onde será executada a obra, **a necessidade de conhecer presencialmente a complexidade do objeto da licitação**, as peculiaridades da execução, a logística para chegada/recebimento/armazenamento de materiais, o acesso aos locais e as possíveis interferências que a obra poderá causar no entorno do local de sua execução, como por exemplo, a possível necessidade de vistorias cautelares prévias à execução da fundação, e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.

5. DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

5.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Não serão admitidos, executando serviços nas obras, profissionais que não tenham vínculo empregatício com a CONTRATADA;

5.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.3. Os recolhimentos devidos à Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI;

5.4. A CONTRATADA deverá manter atualizada, junto à fiscalização da CONTRATANTE, a "Relação de Empregados da Obra/Serviços". Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: (i) nome do empregado; (ii) cargo/função; (iii) número da carteira profissional; e (iv) horário da jornada de trabalho;

5.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive as carteiras profissionais dos empregados da CONTRATADA, para verificar o cumprimento da legislação de encargos sociais e trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício;

5.6. No que diz respeito aos recolhimentos citados acima, não poderão nele estar contidos os relativos aos empregados que prestem serviço na Administração da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.7. Todos os custos relativos à EPI's, EPC's e ferramentas manuais e elétricas de pequeno porte estão computados dentro da taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas utilizada pela fiscalização nas composições de preço;

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará, por escrito, à CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos serviços, conforme o caso, desde que:

6.1.1. Proceda em conjunto com o CONTRATANTE uma vistoria no local dos serviços, constatando estar o mesmo de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do contrato. Esta vistoria, deve ser consubstanciada em competente laudo apresentado pelo fiscal dos serviços, consignando se houver, as irregularidades constatadas, as quais deverão ser objetos de regularização pela CONTRATADA até aceitação definitiva dos serviços;

6.1.2. A CONTRATADA apresente os seguintes documentos relativo ao serviço contratado:

(i) Prova de regularidade perante o INSS.

(ii) Prova de regularidade de Situação junto ao FGTS.

(iii) Parecer da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A emissão do Termo de Aceitação Definitiva fica, ainda, condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, do comprovante de encerramento da inscrição perante o **CNO (Cadastro Nacional de Obras)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Até a Aceitação Definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas dos serviços e de instalações que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, na forma definida no parágrafo 2º do artigo 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser garantidos por **05 (cinco) anos** contados a partir da data de sua conclusão para defeitos construtivos e materiais fora do especificado em projeto.

7. DO VALOR ESTIMADO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A presente licitação está estimada em **R\$ 59.409.456,33 (cinquenta e nove milhões quatrocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária disponibilizada;

7.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do município de Sarzedo, que deverão onerar o presente exercício;

7.3. O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar as obras e serviços em conformidade com as especificações e demais Normas Técnicas vigentes e de acordo com os projetos.

8.2. Cumprir os prazos estabelecidos na Ordens de Serviços para realização da obra.

8.3. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.4. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

8.5. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.6.** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipal, relativas à execução de serviços em locais públicos.
- 8.7.** Manter a frente dos trabalhos, preposto com capacidade e poderes de representação perante a fiscalização para solucionar problemas referentes ao contrato.
- 8.8.** Colocar nas obras, em bom estado, todos os maquinários e equipamentos necessários à sua perfeita execução.
- 8.9.** Não ceder o contrato em nenhuma hipótese ou subcontratar as obras constantes de seu objeto sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.
- 8.10.** A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 8.11.** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avançadas.
- 8.12.** Manter atualizado o Diário de Obras.
- 8.13.** Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela fiscalização.
- 8.14.** A fiscalização poderá determinar à CONTRATADA o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.
- 8.15.** Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.16.** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 8.17.** Manter atento acompanhamento da execução da obra quanto às especificações de materiais e métodos construtivos.
- 8.18.** Manter as plantas e planilhas sempre à disposição dos fiscais da Prefeitura no canteiro de obra.
- 8.19.** Em caso de divergência entre a planilha e a planta, a contratada deverá manter os dados da planilha.
- 8.20.** Estar ciente que, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo, responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação, conforme estabelece o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
- 8.21.** Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's e EPC's e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, assim como maquinários/equipamentos em perfeitas condições de uso.
- 8.22.** Cumprir todas as orientações constantes no Memorial Descritivo anexo ao edital.
- 8.23.** Apresentar, após a conclusão da obra, o "as built" devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas na minuta contratual, e ainda:
- 9.2.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:
- 9.2.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário.
- 9.2.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio transporte, auxílio alimentação e auxílio saúde, quando for devido.
- 9.2.3. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.

9.2.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, se for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no instrumento contratual, e, em legislação pertinente.

9.4. Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo nos prazos e condições estipulados.

9.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com imperfeição, presentes nas Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

9.6. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.

9.7. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato.

9.8. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "documentos técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação destes.

9.9. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

9.10. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

9.11. Designar a fiscalização do contrato e/ou da obra.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A empresa licitante que couber a adjudicação dos serviços licitados deverá apresentar-se ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a convocação, para firmar o contrato e ainda apresentar a garantia conforme descrito abaixo. O não cumprimento desta condição ensejará a perda do direito ao contrato, sendo no caso convocada a empresa classificada em segundo lugar.

10.2. A CONTRATANTE, exigirá da CONTRATADA garantia, nos termos do artigo 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal 8666/1993, no percentual **de 5% (cinco por cento)** do montante total do contrato, em uma das seguintes modalidades:

V. Caução em dinheiro.

VI. Títulos da Dívida Pública.

VII. Seguro Garantia.

VIII. Fiança Bancária.

10.3. Os Títulos da dívida pública deverão ser apresentados juntamente com laudo pericial contábil comprovando o valor e a autenticidade dos respectivos títulos, cuja avaliação de seu valor econômico observe as normas definidas pelo Ministério da Fazenda e só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

10.4. Caso qualquer das garantias venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser renovada em igual vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação de vigência contratual, independente da modalidade de garantia apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra/serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no edital de e no contrato, e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais são de 1ª (primeira) qualidade (exigindo os testes e ensaios definidos nas Normas da ABNT) analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução da obra, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades previstas no contrato.

11.2. A existência do fiscal não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação à execução dos serviços, podendo inclusive questionar detalhes construtivos, dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

11.3. Antes do início da prestação do serviço, deverá ser agendada uma reunião de preparação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para definição de diretrizes e apresentação à CONTRATADA das informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre procedimentos e padrões a serem adotados na execução da obra.

11.4. São atribuições do fiscal:

a) Realizar as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas.

b) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

c) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos.

d) Emitir até a primeira medição respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART's) da fiscalização.

e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATANTE.

f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas que serão documentadas em atas, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões.

g) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

h) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

i) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo.

j) Solicitar, formalmente, a CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos.

k) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

l) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou na utilização de materiais empregados.

m) Paralisar e/ou solicitar o refazimento ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

o) Registrar no Livro de Ordem, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e pela Fiscalização.

p) Toda comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ordem; podendo ser digital a depender da definição da fiscalização.

q) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

r) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

s) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da CONTRATADA, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas.

t) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

u) O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

v) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital, seus anexos e com o contrato.

w) As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

x) Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

12. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de medições mensais.

12.2. A CONTRATANTE terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento dos serviços executados, após a entrega da medição e Notas Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.3. A CONTRATADA deverá anexar junto às Notas Fiscais os documentos: Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, FGTS, CND Trabalhista, bem como as folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.

12.4. No caso dos documentos, mencionados no item anterior estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

12.5. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja o índice definitivo divulgado. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos da minuta contratual e da legislação vigente.

15. DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e, para os materiais empregados pelo prazo ofertado pelo fabricante.

15.2. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA compromete-se a executar, livre de quaisquer ônus para o CONTRATANTE, reparações, ajustes e substituições de partes, peças e acessórios utilizados pela CONTRATADA nos serviços, por defeitos, vícios construtivos apresentados ou que estejam colocando em risco a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos mesmos. As correções deverão ser executadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação do(s) mesmo(s).

15.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

15.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

acompanhamento pelo órgão interessado, conforme artigo 70 da Lei Federal nº 8666/1993.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor licitado, em conformidade com a legislação vigente para o caso e mediante autorização prévia da CONTRATANTE, EXCETO dos serviços mais relevantes descritos no item de HABILITAÇÃO TÉCNICA desse documento.

16.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. DOS PROJETOS

17.1. Constituem anexos deste documento e dele faz parte integrante e inseparável os arquivos disponíveis no drive em www.sarzedo.mg.gov.br e juntados fisicamente aos autos.

18. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

18.1. A planilha de formação de preço e o cronograma físico-financeiro encontra-se em anexo e disponíveis para download em www.sarzedo.mg.gov.br

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

19.2. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

19.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19.5. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

19.6. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

19.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

19.8. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas vigentes, normas de saúde e medicina do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(deve ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

PRC Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede administrativa do município de Sarzedo, conforme detalhamento constante no projetos executivos e anexos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária."

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____ sediada na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, _____/_____, por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____ propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____),

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será prestada sob a fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo, pelo critério de medições mensais, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme planilha e cronograma anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o(a) Sr(a) _____, sócio(a) administrador(a), inscrita sob o CPF _____ e RG _____.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____

Atenciosamente,

_____/____, ____ de _____ de _____

Município/UF, Dia, Mês e Ano

Assinatura:

Nome do(a) Representante Legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTAÇÃO

À

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo

PRC Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede administrativa do município de Sarzedo, conforme detalhamento constante no projetos executivos e anexos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____ sediada na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, _____/_____, por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____ nomeia e constitui como seu (sua) procurador(a), o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____ concedendo poderes para representar nossa empresa na licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

_____/____/____ de _____ de _____

Município/UF, Dia, Mês e Ano

Assinatura:

Nome do(a) Representante Legal:

CPF:

RG:

OBS.: Modelo de Credenciamento, devendo ser elaborado em papel impresso da empresa, ou com carimbo padrão do CNPJ. O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente e, se possível, com sua respectiva **CÓPIA**.

EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sarzedo

PRC Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede administrativa do município de Sarzedo, conforme detalhamento constante no projetos executivos e anexos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____ sediada na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, _____/_____, por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____ DECLARA:

- a) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, c/c Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
- c) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do certame supra mencionado.
- e) Declaro (amos), ainda que atendemos a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializado para execução do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Obs.: Modelo de Declarações a serem utilizadas, devendo ser elaboradas em papel impresso da empresa, ou com carimbo padrão do CNPJ.

_____/____, ____ de _____ de _____

Município/UF, Dia, Mês e Ano

Assinatura:

Nome do(a) Representante Legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO (VÁLIDO SOMENTE SE O LICITANTE FOR CONSIDERADO HABILITADO)

À

Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sarzedo

PRC Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede administrativa do município de Sarzedo, conforme detalhamento constante no projetos executivos e anexos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____ sediada na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, _____/_____, por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____ declara na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, desde que esta empresa seja habilitada, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso quanto a esta fase, concordando com o curso do procedimento licitatório, autorizando a Comissão a proceder à abertura dos envelopes de propostas.

Atenciosamente,

_____/____, ____ de _____ de _____

Município/UF, Dia, Mês e Ano

Assinatura:

Nome do(a) Representante Legal:

CPF:

RG:

(Este documento não é obrigatório. Preencher este anexo somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação, caso concorde e caso licitante for considerado habilitado.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

À
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sarzedo

PRC Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede administrativa do município de Sarzedo, conforme detalhamento constante no projetos executivos e anexos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____ sediada na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, _____/_____, por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____ participante da licitação **supra mencionado** compromete-se a manter como responsável(eis) técnico(s) o(s) indicado(s) abaixo até a conclusão dos serviços, cujo(s) atestado(s) de capacidade técnica atende(m) ao(s) objeto(s) licitado(s).

NOME(S) DO(S) RT - Nº CREA/CAU

Declara-se ciente de que:

- a) A substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

Atenciosamente,

_____/____, ____ de _____ de _____

Município/UF, Dia, Mês e Ano

Assinatura:

Nome do(a) Representante Legal:

CPF:

RG:

CIENTE:

Assinatura:

Responsável Técnico indicado:

Identificação (Nº Registro Entidade Competente):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo

PRC Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede administrativa do município de Sarzedo, conforme detalhamento constante no projetos executivos e anexos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

Prezados Senhores,

Declaro para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____ sediada na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, _____/_____, através de seu(ua) RESPONSÁVEL TÉCNICO, Sr(a). _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____, CREA/CAU _____ realizou a Visita Técnica ao local de realização da obra vinculada à Concorrência Pública supra mencionada, e que tem pleno conhecimento das condições em que deverão ser realizados os fornecimentos dos materiais e prestados os serviços que constituem o objeto da referida licitação.

_____/____/____ de _____ de _____

Município/UF, Dia, Mês e Ano

Nome e assinatura do REPRESENTANTE TÉCNICO da empresa licitante

DE ACORDO:

Carimbo e assinatura do servidor Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Sarzedo



ANEXO VIII

PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA,

CRONOGRAMA FÍSICO-

FINANCEIRO,

COMPOSIÇÃO BDI,

PROJETOS, MEMORIAL

DESCRITIVO

Disponível para download em www.sarzedo.mg.gov.br e

<https://drive.google.com/drive/folders/1UsRyYxhFWSpWMUHzOkWRV-1A8WcQF3hO?usp=sharing>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS E DISPONIBILIDADE DO RT

À

Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sarzedo

PRC Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede administrativa do município de Sarzedo, conforme detalhamento constante no projetos executivos e anexos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____ sediada na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, _____/_____, por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____:

a) Declara para os devidos fins de direito que a Proposta Comercial foi elaborada de forma livre e consciente da obrigação de cumprir os prazos estipulados no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DISPONIBILIZANDO, PORTANTO, MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E SUFICIENTES COM O CUMPRIMENTO DESTES PRAZOS.

b) Declara que tem plena ciência de todas as exigências previstas no Memorial Descritivo, inclusive quanto ao uso de EPI's adequados e fornecimento de uniformes com padrão estabelecido pelo Município a todos os funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como a obrigatoriedade do acompanhamento da execução de todos os serviços pelo responsável técnico, legalmente habilitado.

c) Que o responsável técnico da empresa, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CORPO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, SE APRESENTARÁ IN LOCO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS.

d) Declara ainda, que toda comunicação de caráter técnico da fiscalização do Município será efetivada, exclusivamente, com o engenheiro responsável técnico indicado pela Contratada.

Atenciosamente,

_____/____, ____ de _____ de _____

Município/UF, Dia, Mês e Ano

Assinatura:

Nome do(a) Representante Legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

À

Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sarzedo

PRC Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede administrativa do município de Sarzedo, conforme detalhamento constante no projetos executivos e anexos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____ sediada na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, _____/_____, por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Contrato.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Atenciosamente,

_____/____/____ de _____ de _____

Município/UF, Dia, Mês e Ano

Assinatura:

Nome do(a) Representante Legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO XI MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 representado pelo Secretário Municipal de Obras, VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa -----, CNPJ: -----, sediada à Rua -----, n.º -----, Bairro, Cidade -----/-----, representada pelo sócio administrador -----, CPF: ----- e C.I: -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede administrativa do município de Sarzedo, conforme detalhamento constante no projetos executivos e anexos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

1.2. A construção da nova sede administrativa do município de Sarzedo está localizada na

1.3. Fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõem o Processo Licitatório nº xxx/2023, inclusive Planilha Orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Projetos, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais informações relevantes para conhecimento e execução do objeto, bem como a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato a preços iniciais é de R\$ (.....), conforme disposto na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Na execução dos serviços deverão ser observados as especificações e as normas técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços e constantes dos respectivos projetos, instruções, condições, quadros, documentos-padrão, exigências, decretos, portarias, recomendações e determinações da fiscalização, da supervisão e dos órgãos reguladores, citados no edital e em seus anexos.

3.2. Este Termo de Referência é parte integrante da documentação da obra e todas as especificações técnicas contidas deverão ser integralmente observadas no momento de contratação dos serviços e rigorosamente cumpridas durante toda a etapa de execução das obras.

3.3. Todos os serviços contratados estarão sujeitos à FISCALIZAÇÃO e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), a qual deverá ter livre acesso ao local de execução dos serviços.

3.4. A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer momento, auditar e/ou rejeitar qualquer material empregado que julgue estar em desacordo com os projetos, Memorial Descritivo e/ou Planilha Orçamentária. Neste caso, a CONTRATADA deverá retirar imediatamente do local das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO.

3.5. A CONTRATADA deverá corrigir, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer serviços que apresentem defeitos e/ou vícios construtivos, sejam estes provenientes da deficiência dos materiais ou das técnicas empregadas.

3.6. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente todas as exigências contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho de modo a garantir condições de trabalho seguras e sadias, sendo todas as medidas de controle requeridas passíveis de fiscalização por parte da CONTRATANTE, a qual poderá solicitar as adequações necessárias, notificar a CONTRATADA, bem como determinar a paralisação dos serviços, caso seja necessário.

3.7. A CONTRATADA é responsável pela vigilância do canteiro de obras e por quaisquer eventuais danos gerados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

terceiros, cabendo-lhe toda a responsabilidade decorrente de negligência durante todo o período da obra.

3.8. A CONTRATADA deverá dispor e manter, no local da obra, mão de obra qualificada e em número suficiente para o fiel cumprimento do cronograma, devendo fornecer à todos os funcionários envolvidos na obra: uniformes (modelo sugerido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo), alimentação compatível com a jornada de trabalho, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) requeridos (conforme NR6). Toda a mão de obra empregada deverá receber os treinamentos necessários para capacitação de execução dos serviços.

3.9. A CONTRATADA deverá manter, no local das obras, engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços, legalmente habilitado para exercício da profissão perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, o qual deverá executar rigoroso acompanhamento de todos os serviços contratados e prestar contas à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitado.

3.10. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer rigorosamente as especificações do presente memorial descritivo, devendo ser novos, de marcas comercialmente difundidas no mercado e adquiridos de fornecedores qualificados, os quais serão aprovados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo previamente à execução dos serviços. A fiscalização poderá exigir, a seu critério, controle tecnológico de quaisquer materiais empregados na obra.

3.11. Quaisquer incoerências verificadas nos projetos, cronograma e/ou planilha orçamentária deverão ser imediatamente comunicadas à FISCALIZAÇÃO, a qual deverá indicar e/ou aprovar quaisquer soluções técnicas adotadas.

3.12. A execução de todos os serviços contratados deverá obedecer rigorosamente às recomendações contidas nas normas técnicas da ABNT vigentes, bem como outras legislações técnicas pertinentes.

3.13. A CONTRATADA não poderá, em nenhum momento, alegar desconhecimento de quaisquer serviços que tenham sido apontados ou antecipados no momento da visita técnica ao local da obra.

3.14. A CONTRATADA deverá se atentar, durante todo o período de execução dos serviços, ao cronograma físico proposto na proposta comercial apresentada, propiciando todas as condições para o seu fiel cumprimento sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato.

3.15. A CONTRATADA deverá elaborar e manter, no local dos serviços, o Diário de Obras. Deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, as informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e quaisquer outros fatos relacionados.

3.16. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, telecomunicações, bem como transportes não incluídos nos serviços orçados.

4. DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Não serão admitidos, executando serviços nas obras, profissionais que não tenham vínculo empregatício com a CONTRATADA.

4.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.3. Os recolhimentos devidos à Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI.

4.4. A CONTRATADA deverá manter atualizada, junto à fiscalização da CONTRATANTE, a "Relação de Empregados da Obra/Serviços". Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, número da carteira profissional, e horário da jornada de trabalho.

4.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive as carteiras profissionais dos empregados da CONTRATADA, para verificar o cumprimento da legislação de encargos sociais e trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

4.6. No que diz respeito aos recolhimentos citados acima, não poderão nele estar contidos os relativos aos empregados que prestem serviço na Administração da CONTRATADA.

4.7. Todos os custos relativos à EPI's, EPC's e ferramentas manuais e elétricas de pequeno porte estão computados dentro da taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas utilizada pela fiscalização nas composições de preço.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, § 1º da Lei 8666/1993 e alterações, mediante assinatura de termo aditivo, havendo acordo entre as partes.

5.2. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, obedecendo aos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Realizada a comunicação válida, a FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL em até 15 dias realizará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

6.2. Se a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO lista das pendências detectadas concedendo-se prazo compatível de até 20 (vinte) dias, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

6.3. A CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA.

6.4. Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

6.5. Resolvidas as pendências, a FISCALIZAÇÃO encaminhará Comunicação Interna ao servidor ou Comissão designado(s) pela Administração em até 02 dias úteis, para fins de elaboração do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.6. No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (sem pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO referida no subitem acima, será realizada VISTORIA por servidor ou comissão com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.7. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

6.8. A Contratada comunicará por escrito a realização das adequações solicitando a VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.9. Os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras pelo período de 5 anos, definido pelo art. 618 do Código Civil, exceto em casos de caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.

6.10. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra. Parágrafo único.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará, por escrito, à CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos serviços, conforme o caso, desde que:

7.1.1. Proceda em conjunto com o CONTRATANTE uma vistoria no local dos serviços, constatando estar o mesmo de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do contrato. Esta vistoria, deve ser consubstanciada em competente laudo apresentado pelo fiscal dos serviços, consignando se houver, as irregularidades constatadas, as quais deverão ser objetos de regularização pela CONTRATADA até aceitação definitiva dos serviços.

7.1.2. A CONTRATADA apresente os seguintes documentos relativo ao serviço contratado:

(i) Prova de regularidade perante o INSS.

(ii) Prova de regularidade de Situação junto ao FGTS.

(iii) Parecer da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A emissão do Termo de Aceitação Definitiva fica, ainda, condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, do comprovante de encerramento da inscrição perante o **CNO (Cadastro Nacional de Obras)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Até a Aceitação Definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas dos serviços e de instalações que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, na forma definida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

no parágrafo 2º do artigo 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.3. Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser garantidos por **05 (cinco) anos** contados a partir da data de sua conclusão para defeitos construtivos e materiais fora do especificado em projeto.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de medições mensais.

8.2. A CONTRATANTE terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento dos serviços executados, após a entrega da medição e Notas Fiscais.

8.3. A CONTRATADA deverá anexar junto às Notas Fiscais os documentos: Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, FGTS, CND Trabalhista, bem como as folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.

8.4. No caso dos documentos, mencionados no item anterior estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.5. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento.

8.6. Em caso de atraso de pagamento serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja o índice definitivo divulgado. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A empresa licitante que couber a adjudicação dos serviços licitados deverá apresentar-se ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a convocação, para firmar o contrato e ainda apresentar a garantia conforme descrito abaixo. O não cumprimento desta condição ensejará a perda do direito ao contrato, sendo no caso convocada a empresa classificada em segundo lugar.

10.2. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder oferecer caução garantia em atendimento ao artigo 33 § 1º da Lei 8.666/1993.

10.3. A CONTRATANTE, exigirá da CONTRATADA garantia, nos termos do artigo 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

8666/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do contrato, nas seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro.

II. Títulos da Dívida Pública.

III. Seguro Garantia.

IV. Fiança Bancária.

10.4. Os Títulos da dívida pública deverão ser apresentados juntamente com laudo pericial contábil comprovando o valor e a autenticidade dos respectivos títulos, cuja avaliação de seu valor econômico observe as normas definidas pelo Ministério da Fazenda e só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

10.5. Caso qualquer das garantias venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser renovada em igual vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação de vigência contratual, independente da modalidade de garantia apresentada.

10.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do município de Sarzedo, que deverão onerar o presente exercício:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

12.2. Multa de:

a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados.

b) 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

9.1. As multas não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

a) Advertência por escrito em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível, não sendo reincidente.

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que o profissional tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 1º. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º. As penalidades de Advertência e Multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º. As sanções previstas no item 20.3, letras 'a', 'b' e 'c' poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 20.2, letras 'a' e 'b', assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e, para os materiais empregados pelo prazo ofertado pelo fabricante.

13.2. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA compromete-se a executar, livre de quaisquer ônus para o CONTRATANTE, reparações, ajustes e substituições de partes, peças e acessórios utilizados pela CONTRATADA nos serviços, por defeitos, vícios construtivos apresentados ou que estejam colocando em risco a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos mesmos. As correções deverão ser executadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação do(s) mesmo(s).

13.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

13.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme artigo 70 da Lei Federal nº 8666/1993

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas na minuta contratual, na matriz de risco, e ainda:

14.2. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

14.2.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário.

14.2.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio transporte, auxílio alimentação e auxílio saúde, quando for devido.

14.2.3. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.

14.2.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, se for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no instrumento contratual, e, em legislação pertinente.

14.4. Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo nos prazos e condições estipulados.

14.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com imperfeição, presentes nas Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

14.6. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.

14.7. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato.

14.8. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "documentos técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação destes.

14.9. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

14.10. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

14.11. Designar a fiscalização do contrato e/ou da obra..

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar as obras e serviços em conformidade com as especificações e demais Normas Técnicas vigentes e de acordo com os projetos.

15.2. Cumprir os prazos estabelecidos na Ordens de Serviços para realização da obra.

15.3. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

15.4. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

15.5. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

15.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipal, relativas à execução de serviços em locais públicos.

15.7. Manter a frente dos trabalhos, preposto com capacidade e poderes de representação perante a fiscalização para solucionar problemas referentes ao contrato.

15.8. Colocar nas obras, em bom estado, todos os maquinários e equipamentos necessários à sua perfeita execução.

15.9. Não ceder o contrato em nenhuma hipótese ou subcontratar as obras constantes de seu objeto sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

15.10. A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

15.11. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avençadas.

15.12. Manter atualizado o Diário de Obras.

15.13. Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela fiscalização.

15.14. A fiscalização poderá determinar à CONTRATADA o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

15.15. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.16. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

15.17. Manter atento acompanhamento da execução da obra quanto às especificações de materiais e métodos construtivos.

15.18. Manter as plantas e planilhas sempre à disposição dos fiscais da Prefeitura no canteiro de obra.

15.19. Em caso de divergência entre a planilha e a planta, a contratada deverá manter os dados da planilha.

15.20. Estar ciente que, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo, responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação, conforme estabelece o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

15.21. Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's e EPC's e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, assim como maquinários/equipamentos em perfeitas condições de uso.

15.22. Cumprir todas as orientações constantes no Memorial Descritivo anexo ao edital.

15.23. Apresentar, após a conclusão da obra, o "as built" devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

16. DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos arts 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão e fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra/serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no edital de e no contrato, e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais são de 1ª (primeira) qualidade (exigindo os testes e ensaios definidos nas Normas da ABNT) analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução da obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades previstas no contrato.

18.2. A existência do fiscal não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação à execução dos serviços, podendo inclusive questionar detalhes construtivos, dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

18.3. Antes do início da prestação do serviço, deverá ser agendada uma reunião de preparação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para definição de diretrizes e apresentação à CONTRATADA das informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre procedimentos e padrões a serem adotados na execução da obra.

18.4. São atribuições do fiscal:

18.4.1. Realizar as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas.

18.4.2. Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

18.4.3. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos.

18.4.4. Emitir até a primeira medição respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART's) da fiscalização.

18.4.5. Esclarecer, solucionar incoerências ou encaminhar para a CONTRATADA as falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

18.4.6. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATANTE.

18.4.7. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas que serão documentadas em atas, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões.

18.4.8. Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

18.4.9. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

18.4.10. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo.

18.4.11. Solicitar, formalmente, a CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos.

18.4.12. Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

18.4.13. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou na utilização de materiais empregados.

18.4.14. Paralisar e/ou solicitar o refazimento ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

18.4.15. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

18.4.16. Registrar no Livro de Ordem, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

tomadas pela CONTRATADA e pela Fiscalização.

18.4.17. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ordem, podendo ser digital a depender da definição da fiscalização.

18.4.18. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

18.4.19. Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

18.4.20. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da CONTRATADA, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas.

18.4.21. Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

18.4.22. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.4.23. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital, seus anexos e com o contrato.

18.4.24. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

18.4.25. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

19. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

19.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio www.sarzedo.mg.gov.br, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de título executivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, [REDACTED] de [REDACTED] de 2023.

[REDACTED]

CONTRATANTE

Prefeitura de Sarzedo

[REDACTED]

NOME DA EMPRESA VENCEDORA

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

2ª)

Nome:

CPF: